



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 74/2022
PROCESSO N.º 153/2022

DA FINALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.

I - DO OBJETO: Contratação de serviços de distribuição de energia elétrica para a iluminação pública para os prédios de propriedade do Município e que integram a administração público municipal de Rodeio Bonito - RS, conforme institui a Lei Federal nº8.666/93 no seu art. 21, inciso II, dispensada a licitação conforme art. 24, inciso XXII, C/C artigo 26, ambos da Lei 8.666/93.

II - DA CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.204/0001-86, representada neste ato pela Prefeita Municipal Em Exercício Senhora MARCIA BEATRIZ VEDANA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 503.054.500-00, residente e domiciliada na cidade de Rodeio Bonito - RS.

III - DA CONTRATADA: **CRELUZ - COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA**, CNPJ nº 91.950.261/0001-28, com sede na AVENIDA TREZE DE MAIO, nº 1348, bairro CENTRO, PINHAL - RS doravante denominada distribuidora, em conformidade com a Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990.

IV - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa: A dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no art. 24, inciso XXII da Lei 8.666/93, e se justifica tendo em vista que é de caráter serviço essencial o fornecimento, pela empresa concessionária, de serviços de distribuição de energia elétrica através das unidades consumidoras pertencentes a iluminação pública e aos prédios pertencentes ao município de Rodeio Bonito e que integram a administração, para o bom funcionamento das atividades e expedientes da administração municipal.

V - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa foi escolhida pelas razões acima elencadas, e por ser a empresa concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, cuja área de atuação compreende a região geográfica do município.

VI - DA JUSTIFICATIVA: A contratação é feita de acordo com as normas vigentes. A fixação do preço advém da aplicação de tarifas que renumerem o serviço de forma adequada, que viabilize a estrutura para manter o serviço com qualidade e que crie incentivos para eficiência. Tais preceitos, são determinados pela ANEEL através das resoluções e determinações legais. Portanto a metodologia do cálculo é pré estabelecida pelas instituições constituídas para este fim.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

VII - DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, XXII da Lei Federal 8.666/93.

Rodeio Bonito, RS, 23 de setembro de 2022.

MARCIA BEATRIZ VEDANA
Prefeita Municipal Em Exercício



PREFEITURA DE
**RODEIO
BONITO**

Av. do Comércio, 196 | CEP 98.360-000
Fone: 55 3798 1155 | Fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86